



N° 3979/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° IND/49097/CMF e parecer técnico n° 4712/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	TUPER S/A.				
ENDEREÇO:	AV. PREFEITO ORNITH BOLLMANN, 1441, BRASÍLIA				
CEP:	89282-427	MUNICÍPIO:	SÃO BENTO DO SUL	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	81.315.426/0028-56				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	11.00.08 - PRODUÇÃO DE CANOS E TUBOS DE FERRO E AÇO, SEM FUSÃO E SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO				
EMPREENHIMENTO:	TUPER S/A - TUPER ÓLEO E GÁS				

Localizada em

ENDEREÇO:	AV. PREFEITO ORNITH BOLLMANN, 1.441, BRASILIA,				
CEP:	89290-000	MUNICÍPIO:	SÃO BENTO DO SUL	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 665219 - UTM Y 7097838				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

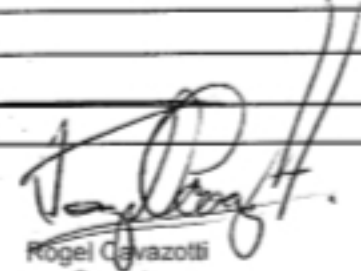
Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

MAFRA, 16 de Maio de 2018	 Rogel Cavazotti Gerente 235.558-2
---------------------------	--